



Política Contra Tráfico Humano e Escravatura

Orientada pelas crenças e valores da nossa declaração “Quem Somos” (“Who We Are”), a Snap-on está empenhada na integridade e responsabilidade social. A forma como tratamos os nossos colaboradores e o modo como outros, na nossa cadeia de fornecimento, tratam os seus colaboradores é fundamental para este compromisso. A Política destaca os esforços que a Snap-on faz para procurar eliminar o tráfico humano, a escravatura, o trabalho forçado e o trabalho infantil da sua cadeia global de fornecimento. A presente política é concebida para dar cumprimento e estimular a conformidade com a Lei de Transparência da Califórnia em Cadeias de fornecimento (California Transparency in Supply Chains Act), a Lei de Escravatura Moderna do Reino Unido (UK Modern Slavery Act) e os requisitos dos Regulamentos Federais de Aquisição (Federal Acquisition Regulations) 52.222-50 e 52.222-56.

A presente Política aplica-se a todas as atividades comerciais, colaboradores, agentes, subcontratados e fornecedores a nível mundial quando atuam no âmbito do seu trabalho ou contrato com a Snap-on.

A Snap-on não tolerará e não aceitará a utilização de trabalho escravo, forçado, involuntário ou coagido, trabalho infantil, tráfico humano ou tráfico sexual por qualquer colaborador, agente, subcontratado ou fornecedor na operação ou suporte da nossa atividade ou no fabrico e distribuição dos nossos produtos. Para esse efeito, a Snap-on deve, e deve requerer que as suas atividades, colaboradores, agentes, subcontratados, e fornecedores:

1. Não se envolvam em qualquer forma de tráfico humano, quer por força, fraude ou coerção, ou em qualquer forma de servidão ou escravatura involuntária, ou em qualquer forma de tráfico sexual ou a procura de qualquer ato comercial de sexo;
2. Não utilizem de forma consciente qualquer forma de trabalho forçado ou involuntário, incluindo através da utilização de (a) ameaças de danos graves, ou contenção física contra uma pessoa ou outra pessoa; (b) qualquer esquema, plano ou comportamento com o intuito de levar uma pessoa a acreditar que, se a pessoa não desempenhar tal trabalho ou serviços, irá sofrer danos graves ou contenção física; ou (c) qualquer abuso ou ameaça de abuso da lei ou de processo legal;
3. Não se envolvam nem apoiem a utilização de trabalho infantil, devendo cumprir todas as leis locais aplicáveis ao trabalho infantil;
4. Não destruïrem, ocultarem, confiscarem, ou de outro modo negarem acesso por um colaborador aos documentos de identidade ou de imigração do colaborador, tais como passaportes ou cartas de condução;
5. Não utilizarem práticas enganosas ou fraudulentas durante o recrutamento de colaboradores ou de oferta de emprego, e devem fazer todos os esforços possíveis para divulgarem aos colaboradores, num formato e num idioma acessível ao colaborador, as informações básicas referentes aos termos e condições principais do trabalho, incluindo salários e benefícios adicionais, o local de trabalho, as condições de vida, os custos de alojamento e associados (se disponibilizado ou contratado pela Snap-on ou pelos seus agentes), quaisquer custos significativos a serem cobrados ao colaborador, e, caso aplicável, a natureza perigosa do trabalho. Se exigido por lei ou por contrato entregar, por escrito, um contrato de trabalho, acordo de recrutamento ou outro documento de trabalho requerido, o qual deve ser redigido num idioma que o colaborador compreenda;
6. Cumprir todos os salários e benefícios locais aplicáveis e leis de trabalho sobre horários de trabalho;
7. Não cobrar despesas de recrutamento de colaboradores e não utilizar recrutadores que não cumpram as leis locais de trabalho do país em que ocorre o recrutamento;

8. Disponibilizar transporte de regresso ou pagar o custo do transporte de regresso no final do trabalho para os colaboradores que não sejam nacionais do país em que estão a trabalhar se o colaborador for trazido para esse país para efeitos de trabalho no contrato do governo dos Estados Unidos da América;
9. Se a Snap-on ou um fornecedor da Snap-on disponibilizar ou contratar alojamento para colaboradores, o alojamento deve cumprir os padrões de alojamento e segurança do país de acolhimento.

A Snap-on deve analisar e avaliar periodicamente as suas operações internas e a sua cadeia de fornecimento para identificar e avaliar riscos potenciais de atividades que possam violar a presente Política.

Como parte do seu programa de formação anual de colaboradores, a Snap-on inclui formação em tráfico humano e escravatura para os colaboradores responsáveis pela gestão de outros colaboradores bem como para os colaboradores responsáveis pela sua cadeia global de fornecimento. Em complemento, a Snap-on deve proporcionar formação adicional aos membros da equipa da sua cadeia global de fornecimento que são responsáveis pela comunicação da presente política aos nossos fornecedores globais. A Snap-on irá avaliar periodicamente o conhecimento interno e a conformidade com a presente Política bem como o conhecimento e a conformidade com a presente Política na nossa cadeia de fornecimento.

Os fornecedores e subcontratados da Snap-on que fornecem qualquer produto ou serviço que (i) está relacionado ou apoia as nossas operações comerciais ou (ii) seja incorporado nos produtos ou serviços que vendemos devem analisar a presente Política e cumprir a mesma, juntamente com o Código de Conduta de Fornecedores da Snap-on. Tais fornecedores devem periodicamente certificarem-se que (a) leram e entenderam a presente Política e o Código de Conduta de Fornecedores e (b) cumprir as expectativas do Código de Conduta de Fornecedores e as leis referentes a tráfico humano, escravatura e normas de trabalho do país ou países onde estão a exercer a sua atividade.

Qualquer colaborador da Snap-on que seja informado ou que testemunhe uma violação da presente Política, ou que não tenha a certeza sobre o procedimento adequado relacionado com os assuntos mencionados na presente Política, é incentivado a contactar de imediato o(a) seu/sua supervisor(a). Se o assunto não for resolvido ou se o colaborador não se sentir à vontade para levantar a questão junto do(a) seu/sua supervisor(a), o colaborador deve utilizar outros canais de comunicação adequados para a sua unidade de negócio. Os colaboradores nos Estados Unidos da América e no Canadá podem contactar a Linha de Ajuda de Ética da Empresa através do número 866-GO-TOOLS (866-468-6657). Os colaboradores fora da União Europeia, dos Estados Unidos da América e do Canadá podem aceder à Linha de Ajuda de Ética da Empresa através dos códigos internacionais de serviço gratuito listados em <https://my.snapon.com/EthicsHelpline.nws>. Em complemento todos os colaboradores que não estejam na União Europeia podem submeter o assunto através do página Web <http://workplacealertprogram.alertline.com>.

Quaisquer questões relacionadas com a presente Política podem também ser endereçadas ao Departamento Jurídico ou ao Departamento de Recursos Humanos. Adicionalmente, os colaboradores podem contactar a Linha Direta Global de Tráfico Humano através do número 1-844-888-FREE (GRÁTIS) ou help@befree.org.

A Snap-on tem uma política de tolerância zero em relação a qualquer um dos seus colaboradores, agentes, subcontratados ou fornecedores que se envolvam ou apoiem o trabalho escravo, forçado, involuntário ou coagido, trabalho infantil, tráfico humano ou tráfico sexual. O não cumprimento da presente Política pode resultar em ação disciplinar que pode levar à cessação do trabalho. Se um subcontratado ou um fornecedor for encontrado em incumprimento da presente política, a Snap-on tomará as medidas corretivas imediatas para resolver o incumprimento que pode levar à rescisão com o fornecedor ou subcontratado.

Em aplicação a partir de 5 de fevereiro de 2016
Atualizado em 25 de junho de 2020